



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM EDIFICAÇÕES

Edital nº. 15 de 30 de junho de 2023.

O Diretor Geral do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de Processo Seletivo Complementar referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital nº **65/2022 (Subsequente)** do processo seletivo do IF Sertão PE. Os candidatos interessados que possuam Ensino Médio completo poderão ocupar vagas no Curso da Modalidade de Ensino Técnico Subsequente em Edificações para ingresso no segundo semestre de 2023.

1. DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição e todas as etapas deste Processo Seletivo Complementar serão gratuitas.

1.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A inscrição para este Processo Seletivo Complementar deve ser realizada através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/7Tt4vgm1faSwmddP8>. O candidato deverá preencher corretamente o formulário e anexar todas as documentações exigidas, pois, caso seja selecionado dentro das vagas, terá a matrícula efetivada automaticamente junto à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus.

1.4 Caso existam mais candidatos do que vagas disponíveis, será atribuída uma classificação que obedecerá, na ordem, aos seguintes critérios:

a) Maior média aritmética da disciplina Língua Portuguesa no terceiro ano do Ensino Médio ou equivalente;

b) Em caso de empate, será considerada a maior nota da disciplina Matemática na série/modalidades de ensino definidas no item anterior;

c) Persistindo o empate será considerada a maior idade entre os classificados.

1.5 O candidato que não preencher o link <https://forms.gle/7Tt4vgm1faSwmddP8> não participará do Processo Seletivo Complementar 2023.

1.6 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

a) com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

constante nos documentos anexados);

b) sem o nome do candidato;

c) notas sem comprovação;

d) sem o carimbo e a identificação da escola;

e) sem a assinatura do responsável pela escola;

f) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

g) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

1.7 Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis os candidatos que preencherem o formulário através do link <https://forms.gle/7Tt4vgm1faSwmddP8> corretamente no período de 03/07/2023 a 16/07/2023.

1.8 Os candidatos que se inscreverem neste edital, e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo à ordem de classificação, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou no início das aulas.

1.9 Caso o/a candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição, para efeito de homologação e classificação será considerado **apenas o último formulário preenchido**.

1.10 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá anexar no ato da inscrição, além dos documentos citados no anexo II, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ter concluído o Ensino Médio;

2.2 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo; só será aceita uma inscrição por CPF.

2.3 Possuir documentação de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH e CTPS Modelo Novo);

2.4 Possuir uma conta Google (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail válida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA**

3. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- 3.1** A matrícula será realizada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Petrolina, mediante a lista de candidatos classificados e documentação anexada digitalmente no ato da inscrição.
- 3.2** Toda a documentação exigida para a matrícula, deverá ser digitalizada em arquivo PDF, preferencialmente com tamanho até 1 MB, e anexada ao formulário de inscrição do(a) candidato(a).
- 3.3** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 3.4** A documentação será analisada e validada pela comissão própria e, na hipótese de constatação de informações e/ou documentos falsos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Complementar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFSertãoPE para concorrer às vagas reservadas, de acordo com o item 4.
- 3.6** A documentação física deverá ser entregue no início das aulas, conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Controle Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

4. VAGAS REMANESCENTES

CURSO	TURNO	ENTRADA	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)	
Técnico Subsequente em Edificações	Noite	2023.2	09	02	04	01	02	02	04	01	02	27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

5. DAS COTAS

5.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFSertãoPE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

(sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

- 5.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no <https://forms.gle/7Tt4vgm1faSwmddP8> via internet.
- 5.3** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- a) Tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**; ou
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.4** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.
- 5.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública.
- 5.6** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.7** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 5.7.1** Os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão enviar, através do formulário de inscrição, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.
- 5.8** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.9 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica no envio da documentação exigida e na participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme **item 6**. Essa comprovação também será utilizada para fins de matrícula.

5.10 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da inscrição, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo, uma vez que os ocupantes das vagas serão automaticamente matriculados:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (modelo disponibilizado pelo IFSertãoPE - Anexo 03).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.12 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

5.13 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5.14 Todos os alunos inscritos no Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, também estarão concorrendo as vagas da ampla concorrência.

5.15 Caso o candidato seja classificado ao mesmo tempo no Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas** e na ampla concorrência, ele será convocado para realização de matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

prioritariamente através do grupo de ampla concorrência e sua vaga no Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas** será ofertada para o próximo candidato da lista.

6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 6.1** Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do Campus para o qual escolheu concorrer durante o período das INSCRIÇÕES. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 6.2** Para verificação da autodeclaração será disponibilizado um formulário online, através do <https://forms.gle/Tf1oxBKoku8Wwcvj6> durante todo o período de inscrição de 24 de maio a 15 de junho de 2023, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação (lado que contém a foto).
- 6.3** Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>
- 6.4** A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.
- 6.5** A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem.
- 6.6** O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá às vagas destinadas a Ampla Concorrência.
- 6.7** Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 6.8** A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário online fora do prazo estipulado do cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato.

6.9 Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 06** deste edital, também deverá anexar no Formulário de Verificação de Autodeclaração a seguinte documentação escaneada:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

6.10 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

6.11 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- 6.11.1** Não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- 6.11.2** A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor/etnia por parte do candidato.

6.12 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor/etnia.

6.13 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

6.14 O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário online de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período **de 24 de maio a 15 de junho de 2023**, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência.

6.15 O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital.

6.16 O que orienta a aferição de cor/etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

6.17 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao período de inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina.

7.2 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

7.3 Serão divulgados, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Complementar 2023.2 referente ao Campus Petrolina.

7.4 A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo do Campus Petrolina do IFSertãoPE, instituída por portaria própria.

Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral do Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Divulgação do edital	03/07/2023	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Período de Inscrição (o candidato deverá preencher o link e anexar a documentação para realização da inscrição)	03/07/2023 a 16/07/2023	LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/7Tt4vgm1faSwmddP8
<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas destinadas a pretos, pardos e indígenas:</u> Preenchimento do formulário online de verificação de autodeclaração PPI	03/07/2023 a 16/07/2023	LINK DO FORMULÁRIO ONLINE DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI https://forms.gle/Tf1oxBKoku8Wwcvj6
Divulgação da lista preliminar de classificação dos candidatos inscritos	18/07/2023	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Resultado da verificação da autodeclaração PPI	18/07/2023	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Interposição de recursos contra o resultado PPI e Lista preliminar	18/07/2023 a 19/07/2023	O recurso deverá ser feito através do formulário eletrônico https://forms.gle/jYKpciUxudzerZDD6
Resultado dos recursos	20/07/2023	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Divulgação da lista de candidatos efetivamente matriculados pela Coordenação de Controle Acadêmico	A partir de 24/07/2023	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina
Início das Aulas	01/08/2023	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA**

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA INSCRIÇÃO / MATRÍCULA EM TODOS OS GRUPOS

1. CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE

1. Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente (antigo 2º grau) (ficha modelo 19) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula para o Curso Subsequente e Histórico Escolar de Ensino Fundamental ou equivalente para o curso PROEJA;
2. Documento de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH e CTPS Modelo Novo);
3. CPF;
4. Título de eleitor, para maiores de 18 anos.
5. Certidão negativa ou comprovante de quitação eleitoral da última eleição (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição) para maiores de 18 anos;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
8. 01 (uma) foto 3x4 atual;
9. Comprovante de residência atualizado emitido a até 90 dias (água, luz, telefone).

Observação 1: Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a egressos de escola pública, deverão enviar toda a documentação básica e toda a documentação específica referente ao grupo para o qual está se inscrevendo.

Observação 2: Após o início das aulas, os candidatos matriculados deverão apresentar a documentação física, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenação de Controle Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CAMPUS PETROLINA

ANEXO 3

DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

(Para candidatos que optaram por cota relacionada à renda)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal